

LEI Nº 2.873, de 11 de julho de 1994

Denomina Horto Municipal.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Sebastião Nogueira Gomide – PIU”, o Horto Florestal de Itaúna, destinado à preparação e distribuição de mudas e sementes de árvores e flores.

Art. 2º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 11 de julho de 1994

Hidelbrando Canabrava Rodrigues
Prefeito Municipal